



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.544/97

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DISPENDER RECURSOS PARA VIAGEM DO DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispender o valor de R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesa de viagem do Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

Art. 2º)- A viagem tem pôr objetivo a participação do Secretário na Assembléia Geral dos Produtores do Mercado Solidário, a ser realizado no dia 02 a 07 de junho, em Tutzinger, na Alemanha.

Art. 3º)- Os recursos a que se refere o artigo 1º será inscrito através de verba do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS DOZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 12-05-1997.

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei
em 16/05/97

HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal